



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: Concede revisão geral e anual aos subsídios dos vereadores do Município de Granito/PE e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRANITO/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, do art. 101 do Regimento Interno e a Lei Municipal nº 415/2020, bem como as demais atribuições legais previstas no art. 31, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM, e de acordo com o Art. 37 inciso X, da CF/88, propõe ao Plenário da Câmara Municipal a aprovação ou rejeição da seguinte resolução:

Art. 1º. Fica concedida nos termos constitucionais e normas municipal, revisão geral e anual aos subsídios dos vereadores, a partir de 1º de fevereiro de 2023, em 15,85% (quinze virgula oitenta e cinco por cento), referente a variação inflacionária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE – acumulado ao longo do ano de 2021 e 2022- passando de R\$ 5.064,49,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 5.867,16 (cinco mil e oitocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único: O índice de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 4º. Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores e a verba indenizatória paga ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, observados os limites legais, conforme incisos X e XI, do artigo 37, da Constituição Federal.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO
CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO
“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Granito, 10 de fevereiro de 2023.

ALAN DE OLIVEIRA

Presidente

CICERO NILDO DE OLIVEIRA ALENCAR

Vice – Presidente

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA

1º Secretário

ROZALI EUFRAUSINA DE OLIVEIRA

2º Secretário



MENSAGEM Nº 01/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTOR: MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO.

ASSUNTO: CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE.

Nobres Edis!

Os subsídios dos vereadores e do presidente da Câmara foram fixados pela Lei Municipal nº 415/2020, pelos vereadores da última legislatura e antes das eleições municipais, para todo o mandato, de 2021 a 2024.

Considerando ainda a impossibilidade de editar regulamentação de impacto na despesa com pessoal, por ocasião da vedação constitucional instituída pelo art. 8º, I da Lei Complementar 173/2020, no ano de 2021 e 2022, bem como os limites constitucionais do art. 29, VI, a, não houve correção do subsídio dos vereadores no ano de 2022.

Em respeito ao princípio da anterioridade os agentes políticos não têm direito a qualquer aumento real em seus vencimentos, somente à reposição da inflação, ou seja, à revisão geral anual dos seus subsídios, nos mesmos índices inflacionários concedidos aos servidores públicos municipais, que no caso é de 15,85% (quinze vírgula oitenta e cinco por cento), apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2022.

Além disso, a revisão geral anual dos subsídios dos membros do Poder Legislativo é um direito constitucional estabelecido no art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, que somente pode ser fixado por lei específica, observada a iniciativa privativa de lei, que neste caso, é de competência exclusiva do Poder Legislativo, conforme art. 31, VI, da Lei Orgânica Municipal.

Desse modo, temos a honra de apresentar à deliberação desta nobre Casa Legislativa o mencionado projeto que cumpre os ditames do inciso X, do artigo 37, da Lei Maior e concede revisão geral aos subsídios dos vereadores de (15,85%), referente ao IPCA/IBGE acumulado de janeiro de 2021 a dezembro de 2022.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO
CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO**

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

Importante frisar que o percentual total da revisão anual não ultrapassa nenhum índice impeditivo, cumprindo os limites legais orçamentários e de responsabilidade fiscal.

Por seu turno houve um aumento real no orçamento do Poder Legislativo, conforme previsão nas Leis Orçamentárias Anuais - LOA de 2021 a 2023 em mais de 40% (quarenta por cento). Somente em 2023 a receita prevista é de R\$ 1.629,130,08 (um milhão e seiscentos e vinte e nove mil e cento e trinta reais e oito centavos), portanto, há uma previsão de aumento da receita possibilitando tal índice de correção.

O valor dos subsídios dos Vereadores não irá ultrapassar os limites constantes da alínea a, do inciso VI, do artigo 29, da Constituição Federal, correspondentes aos subsídios dos Deputados Estaduais, de igual modo, não ultrapassou os limites impostos pelo inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal;

Ficando ainda preservado a regra constante no inciso VII, do artigo 29, da Constituição Federal; bem como, os limites impostos pelo § 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Isto posto, a revisão está dentro da legalidade parlamentar e legislativa das atividades dos agentes políticos do Poder Legislativo Granitense.

Então, é na certeza de contar com o apoio dessa Egrégia Câmara Municipal, que reiteramos o pedido de apreciação desse Projeto de Resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Granito, 10 de fevereiro de 2023.

ALAN DE OLIVEIRA
Presidente

CICERO NILDO DE OLIVEIRA ALENCAR
Vice – Presidente

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA
1º Secretário

ROZALI EUFRAUSINA DE OLIVEIRA
2º Secretário